

*Amilcar Tibicaci Simentã*

da Estância Balneária de Paraguaçu Paulista, na data supra:

*Amilcar Tibicaci Simentã*  
Secretário Substituto

Lei n.º 274

Amilcar Tibicaci Simentã, Prefeito Municipal de Paraguaçu Paulista

Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito especial da importância de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento de um abono provisório de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) mensais, concedido no presente exercício aos seguintes servidores: motoristas, Secretários da Junta de Alugamentos, Medica e Auxiliar do Almoço.

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso oriundo do excesso de arrecadação da conta 260-6-23-0, do orçamento em vigor.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraguaçu Paulista, 4 de Dezembro de 1957

*Amilcar Tibicaci Simentã*

AMILCAR TIBICACI SIMENTÃ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria do Prefeito na Estância Balneária de Paraguaçu Paulista, na data supra:

*Amilcar Tibicaci Simentã* Sec. Subst.